

Especialização Avançada em Psicoterapia

Normas de Funcionamento

Normas de Funcionamento

Curso de Especialização Avançada em Psicoterapia

Secção I – Âmbito, Objetivos, Destinatários e Plano de Estudos.....	3
Artigo 1º- Âmbito	3
Artigo 2º - Objetivos.....	3
Artigo 3º- Destinatários.....	4
Artigo 4º- Estrutura do Programa e Plano de Estudos.....	4
Secção II – Candidatura, Inscrição e Condições de Participação	5
Artigo 5º- Candidatura	5
Artigo 6º- Processo de seleção	5
Artigo 7º - Inscrição e Formas de Pagamento	6
Artigo 8º - Limites quantitativos.....	6
Artigo 9º – Benefícios	6
Artigo 10º - Desistências	6
Artigo 11º - Reingressos.....	7
Artigo 12º - Propina.....	7
Artigo 13º – Funcionamento	7
Artigo 14º – Calendário e interrupções letivas	7
Artigo 15º - Assiduidade.....	7
Artigo 16º - Avaliação	8
Artigo 17º - Supervisão Clínica.....	8
Artigo 18º - Certificação	8
Artigo 19º - Elementos obrigatórios para efeitos de certificação	8
Secção III – Direitos e Deveres dos Formandos, Formadores e Formação ISPA	8
Artigo 20º - Direitos e deveres dos formandos	8
Artigo 21º - Direitos e Deveres dos Formadores	9
Artigo 22º - Direitos e Deveres da Formação ISPA	10
Secção IV – Proteção de Dados Pessoais e Reclamações	11
Artigo 23º - Proteção de Dados Pessoais	11
Artigo 24º - Reclamações e Sugestões/Oportunidades de Melhoria.....	11
Secção V – Emissão de Documentos e Disposições Finais.....	12
Artigo 25º - Emissão de Documentos.....	12
Artigo 26º - Casos omissos.....	12

Secção I – Âmbito, Objetivos, Destinatários e Plano de Estudos

Artigo 1º - Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as regras que regem o Curso de Especialização Avançada em Psicoterapia da Formação ISPA.
2. O curso tem como principal objetivo formar psicólogos, com elevada expertise na intervenção psicoterapêutica, com capacidades clínicas e científicas, para lidar com os desafios inerentes aos diferentes quadros de mal-estar psicológico; presentes em diferentes faixas etárias, de crianças a adultos, até aos processos de adaptação relacionados com o envelhecimento.
3. Destacando-se, como sendo uma formação desenvolvida exclusivamente em contexto universitário, baseia-se assim em alguns pressupostos essenciais:
 - a) fundamenta-se em princípios transteóricos, alicerçados numa lógica de fatores comuns a diferentes modelos teóricos;
 - b) assenta fundamentalmente na literatura empírica e de investigação em psicoterapia;
 - c) foca-se num aprofundamento contínuo e individual de psicoterapeutas, com uma metodologia focada nas competências de intervenção, e na capacidade de estar centrado em resultados;
 - d) baseia-se numa metodologia inovadora, que inclui treino de prática deliberada, estimulando uma melhoria contínua do saber-fazer clínico;
 - e) promove uma cultura de feedback e de monitorização de processos e de resultados.

Artigo 2º - Objetivos

1. Formar psicólogos em psicoterapia, assegurando o acesso direto ao título de Especialidade Avançada em Psicoterapia, concedido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.
2. Providenciar as competências clínicas fundamentais para o âmbito das intervenções psicoterapêuticas, em diferentes contextos profissionais e com populações distintas;
3. Basear a formação em princípios transteóricos e investigação empírica, cruzando a responsividade da tomada de decisão e do saber-fazer clínico com o rigor científico;
4. Promover um treino-ensino focado nos psicoterapeutas, com objetivo de promover uma melhoria contínua da expertise clínica;
5. Providenciar uma formação de base empírica, baseada no modelo de clínico- investigador, e que inclui a totalidade de horas de supervisão clínica no seu plano de formação;
6. Desenvolver capacidades de avaliação e monitorização de processo e de resultado das psicoterapias, com foco na eficiência e eficácia das intervenções psicoterapêuticas;
7. Formar uma nova geração de profissionais e investigadores, baseados num ensino inovador,

preparados para incentivar uma interligação entre a investigação e a intervenção clínica.

Artigo 3º - Destinatários

Curso de Especialização Avançada em Psicoterapia destina-se exclusivamente a Psicólogos com cédula da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Artigo 4º - Estrutura do Programa e Plano de Estudos

1. O curso de Especialização Avançada em Psicoterapia segue os princípios orientadores da European Federation of Psychologist's Associations e da Ordem dos Psicólogos Portugueses e apresenta a seguinte estrutura:
 - a) 402 horas teórico-metodológicas;
 - b) 150 horas de supervisão clínica;
 - c) 350 horas de prática clínica;
 - d) 100 horas de psicoterapia pessoal.
2. As horas de Prática Clínica, indicadas na alínea c) do ponto 1, são da responsabilidade do formando. No entanto, estas podem ser realizadas na Clínica ISPA, de acordo com a disponibilidade.
3. O acesso à Terapia Pessoal, indicada na alínea d) do ponto 1 é da responsabilidade do formando. No entanto, esta pode ser disponibilizada pela Clínica ISPA, a custos controlados.
4. A duração do curso é de 3 anos letivos.
5. O plano de estudos é o seguinte:

1º ANO

Carga horária

Fundamentos Teóricos e Investigação em Psicoterapia I	54 h
Princípios de Intervenção Clínica I	22 h
Psicopatologia I	22 h
Prática Deliberada em Psicoterapia I	22 h
Monitorização de Processos e Resultados	14 h
Supervisão Clínica	20 h
Prática Clínica	50 h

1º Ano

134 h – Teóricas / Metodológicas 20 h - Supervisão Clínica

50 h – Prática Clínica

2º ANO

Carga horária

Fundamentos Teóricos e Científicos em Psicoterapia II	30 h
Formulação e Vídeo-formação de Casos Clínicos I	34 h
Psicopatologia II	20 h
Prática Deliberada em Psicoterapia II	30 h
Psicoterapia de Crianças e Adolescentes I	20 h
Supervisão Clínica	65 h
Prática Clínica	150 h

2º Ano

134 h – Teóricas / Metodológicas 65 h - Supervisão Clínica

150 h – Prática Clínica

3º ANO

Carga horária

Princípios de Intervenção Clínica II	24 h
Psicoterapia de Crianças e Adolescentes II	26 h
Formulação e Vídeo-formação de Casos Clínicos II	28 h
Treino e Prática Experiencial	24 h
Seminários Temáticos*	32 h
Supervisão Clínica	65 h
Prática Clínica	150 h

3º Ano

134 h – Teóricas / Metodológicas 65 h - Supervisão Clínica

150 hs – Prática Clínica

* horas passíveis de serem acumuladas ao longo dos três anos do curso

Secção II – Candidatura, Inscrição e Condições de Participação

Artigo 5º - Candidatura

1. As candidaturas serão dirigidas à Comissão de Seleção, constando de:
 - a) Boletim de candidatura;
 - b) Cópia de documento de identificação (BI ou cartão de cidadão);
 - c) Curriculum Vitae;
 - d) Fotocópia do certificado de conclusão de grau com discriminação de módulos
 - e) Carta de motivação.
2. A Direção do curso define o número de máximo de formandos a admitir para cada edição de curso.

Artigo 6º - Processo de seleção

1. O processo de seleção de formandos é da responsabilidade da Direção do curso.
2. Podem ser admitidos candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Mestrado em Psicologia.
 - b. Com experiência em prática clínica
3. O processo de seleção de formandos implica a avaliação curricular e a realização de uma entrevista individual e tem como objetivo validar o cumprimento dos requisitos indicados no ponto 2.
4. O candidato será notificado via email, do resultado da sua candidatura.
5. O candidato garante, sob sua responsabilidade, a veracidade das informações prestadas aquando do processo de candidatura, nomeadamente quanto ao seu currículo académico e profissional.

Artigo 7º - Inscrição e Formas de Pagamento

1. Após divulgação do resultado da candidatura, caso esteja aprovado, o candidato tem 10 dias úteis para formalizar o seu processo de inscrição.
2. A formalização do processo de inscrição compreende:
 - a) Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição.
 - b) Assinatura do Termo de Formando – Especialização Avançada em Psicoterapia.

- c) Pagamento da matrícula e da taxa de reserva.
- 3. Os valores indicados na alínea c), do ponto 2, são fixados pela Direção da Formação ISPA e são enviados por email para o candidato.
- 4. São aceites as seguintes formas de pagamento:
 - a) Referência Multibanco
 - b) MBWay

Artigo 8º - Limites quantitativos

O número de vagas do curso é fixado anualmente, por edição, pela Direção da Formação ISPA.

Artigo 9º – Benefícios

- 1. Com a formalização da inscrição no curso de Especialização Avançada em Psicoterapia o formando pode aceder aos seguintes benefícios:
 - a) Inscrição gratuita em até 3 cursos de curta duração da Formação ISPA, até ao limite total de 75 horas, independentemente da combinação de cursos escolhida.
 - I. Este benefício não é aplicável à inscrição em Unidades Curriculares de Pós-Graduações.
 - II. A participação nos cursos de curta duração selecionados está sujeita ao número de vagas disponíveis.
 - III. Benefício válido durante os 5 anos seguintes à data de ingresso.
 - b) Acesso gratuito a uma conta individual do software OQmeasures para monitorização de resultados clínicos.
 - c) Acesso gratuito à plataforma *Skillsetter* para treino individualizado de competências do Psicoterapeuta.
 - d) Acesso à biblioteca do ISPA.
- 2. Os ex-alunos ISPA têm 10% de desconto na propina.

Artigo 10º - Desistências

- 1. Com a formalização da matrícula e verificando-se a confirmação de realização do curso, no caso de desistência, o formando fica comprometido a liquidar o valor da propina anual, independentemente da data de desistência.
- 2. Não haverá lugar a reembolso da taxa de candidatura e taxa de reserva.

Artigo 11º - Reingressos

- 1. O pedido de reingresso é formalizado via email dirigido à Direção do Curso e devem vir indicados os módulos frequentados e concluídos.

2. Cabe à Direção do Curso avaliar e aceitar o pedido de reingresso.
3. A propina anual nas situações de reingresso é calculada com base do PVP da edição de curso em causa e tem como referência o número de horas de formação a frequentar para concluir o ano que foi interrompido.
4. O reingresso deve ser solicitado num prazo máximo de 3 anos, face à data de interrupção. Caso seja ultrapassado o referido prazo, o formando deve iniciar o curso novamente, no 1º ano.

Artigo 12º - Propina

1. A propina do curso de Especialização Avançada em Psicoterapia é anual.
2. A propina anual poderá ser liquidada em 11 (onze) prestações mensais.
3. Cada propina deve ser liquidada até dia 8 de cada mês. O incumprimento implicará automaticamente a aplicação de sanções.
4. Os montantes das propinas, taxa de reserva e de matrícula e respetivos regimes de pagamento são fixados anualmente pela Direção da Formação ISPA.

Artigo 13º – Funcionamento

1. O Curso de Especialização Avançada em Psicoterapia será ministrado em regime híbrido de formação que compreende aulas presenciais e aulas a distância.
2. A componente presencial será ministrada nas instalações do ISPA – Instituto Universitário em Lisboa.
3. Para a componente a distância, a Formação ISPA facilitará o acesso aos programas/aplicações informáticas necessárias.
4. Independentemente do formato de formação - a distância e/ou presencial – o formando tem de cumprir as regras disponíveis em “Direitos e Deveres dos Formandos” disponível em www.fi.ISPA.pt
5. A Formação ISPA reserva-se o direito de alterar a data de início do curso, de realizar alterações ao calendário do curso, sem prejuízo da carga horária total, e de cancelar a sua realização caso não se atinja o número mínimo de participantes.

Artigo 14º – Calendário e interrupções letivas

1. O curso está estruturado em 3 anos, com aulas semanais, com períodos de pausas, correspondentes aos períodos de pausas da academia (Natal, Carnaval, Páscoa, Férias de Verão).
2. As aulas podem decorrer entre setembro e julho.

Artigo 15º - Assiduidade

1. A taxa de assiduidade obrigatória por cada módulo é de 70%.
2. A assiduidade dos formandos/as é verificada através da assinatura diária das folhas de presença (formação presencial) ou do registo efetuado pelos formadores (formação online).

Artigo 16º - Avaliação

1. A avaliação é individual e tem carácter obrigatório.
2. A avaliação tem cariz qualitativo e destina-se a orientar o desenvolvimento de competências do formando, sendo acompanhada de feedback.
3. Ao longo do curso, o formando realiza três trabalhos centrais, sujeitos a avaliação formal e a feedback, um em cada ano letivo.
4. Os três trabalhos incluem obrigatoriamente a integração de excertos de vídeo de sessões clínicas do formando.
5. Cada módulo pode incluir procedimentos próprios de monitorização da aquisição de conhecimentos, sem peso classificativo.
6. Os termos dos trabalhos e as respetivas datas de entrega são comunicados ao formando durante a frequência do módulo avaliado.
7. Nos casos de reprovação, existe uma época de recurso, que implica o pagamento de uma taxa.

Artigo 17º - Supervisão Clínica

1. A supervisão clínica é assegurada por psicólogos especialistas em psicoterapia e decorre em grupo, com um número máximo de 8 formandos.
2. A carga horária da supervisão é de 20 horas no 1.º ano e de 65 horas no 2.º e no 3.º anos, num total de 150 horas.
3. A supervisão incide sobre os casos clínicos do formando, com recurso à observação de gravações das suas sessões, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º.
4. Compete ao formando apresentar material clínico em cada período de supervisão, assegurando a prática clínica necessária para o efeito.
5. As 350 horas de prática clínica exigidas para a certificação devem ser realizadas ao longo dos três anos do curso, de modo a serem supervisionadas no âmbito das 150 horas de supervisão clínica.
6. As sessões de supervisão em que o formando não apresente atividade clínica própria não são validadas para efeitos de certificação, ainda que participe na sessão, devendo as horas correspondentes ser repetidas.
7. O formando que, num dado momento, não disponha de casos próprios deve comunicá-lo à Direção do Curso, que define com o supervisor a forma de assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem.
8. A frequência da supervisão está sujeita ao regime de assiduidade previsto no artigo 15.º.
9. As horas de supervisão realizadas são certificadas nos termos do artigo 19.º.

Artigo 18º - Certificação

1. A aprovação em todos os módulos do curso confere ao aluno um Certificado de Formação em “Especialização Avançada em Psicoterapia”.

Artigo 19º - Elementos obrigatórios para efeitos de certificação

1. Para a certificação do curso é obrigatório a entrega da seguinte documentação:

- a) Declaração comprovativa da realização de 350 horas de prática clínica.

- i) As 350 horas de prática clínica deverão ser realizadas ao longo do percurso formativo e constituem material clínico a apresentar e trabalhar no âmbito da Unidade Curricular de Supervisão Clínica.
- ii) A prática clínica deverá ser realizada no decorrer do curso, de modo a assegurar a existência de material clínico para supervisão ao longo dos três anos de formação.
- iii) Não é exigida uma distribuição equitativa das 350 horas de prática clínica pelos três anos do curso. É, contudo, sempre necessário manter um número mínimo de horas correspondente ao acompanhamento de dois pacientes por semana, sem o qual a supervisão não é validada, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º.
- iv) A declaração deverá ser entregue anualmente aos serviços da Formação ISPA, até dia 6 de julho.
- v) Cada declaração deverá indicar o número de horas de prática clínica realizadas nesse ano letivo.

- b) Declaração comprovativa da realização de 100 horas de terapia pessoal.

- i) As 100 horas de terapia pessoal deverão ser realizadas com um psicoterapeuta membro titular de uma sociedade de psicoterapia reconhecida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- ii) Caso já tenha realizado a totalidade das 100 horas de terapia pessoal, respeitando o requisito previsto no ponto anterior, poderá entregar uma declaração comprovativa devidamente assinada, na qual conste o número total de horas ou sessões realizadas.
- iii) As horas de terapia pessoal realizadas antes do ingresso no curso poderão ser reconhecidas pela Direção do Curso, cumprindo os requisitos referidos na alínea i).
- iv) No caso de as horas de terapia pessoal serem realizadas no decorrer do curso, a declaração deverá ser entregue anualmente aos serviços da Formação ISPA, até dia 6 de julho.

- c) Certificado de Formação referente às 402 horas teórico-metodológicas e às 150 horas de supervisão clínica.

2. A certificação final do curso fica condicionada à entrega e validação da documentação comprovativa de todos os requisitos previstos no presente artigo.

Secção III – Direitos e Deveres dos Formandos, Formadores e Formação ISPA

Artigo 20º - Direitos e deveres dos formandos

1. São direitos dos formandos, os seguintes:

- a) Ter acesso a informação clara e completa sobre o curso a frequentar e às respetivas regras de funcionamento disponíveis no presente;
- b) Ver esclarecidas as suas dúvidas e questões;
- c) Frequentar o curso em conformidade com os objetivos, conteúdos programáticos, metodologias pedagógicas e sistema de avaliação previamente definidos e comunicados;
- d) Recusar a realização de atividades que não se insiram no objeto do curso de formação;
- e) Exercer os seus direitos relativos ao tratamento dos seus dados pessoais, vendo respeitada a confidencialidade da informação pessoal, nomeadamente a constante do dossiê técnico-pedagógico, e ter acesso ao seu processo individual;
- f) Participar na avaliação da satisfação da formação, através do preenchimento de formulário próprio;
- g) Apresentar à equipa da Formação ISPA qualquer sugestão/oportunidade de melhoria e/ou reclamação que considere pertinente no âmbito da sua relação com a Formação ISPA e no âmbito do curso que frequenta.
- h) Obter, no final do curso, o Certificado de Formação, desde que cumpra as regras de assiduidade e aproveitamento definidas e nos termos dos normativos aplicáveis;
- i) Dispor de um espaço físico de formação que respeite as condições de segurança e higiene, que possua os equipamentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem do curso (aplicável apenas para formação presencial).

2. São deveres dos formandos, os seguintes:

- a) Fornecer a informação e documentação requerida nos termos solicitados para a frequência do curso, requerida pela Formação ISPA ou por entidades acreditadoras e/ou certificadoras, nos prazos estabelecidos;
- b) Frequentar o curso com assiduidade, pontualidade e empenho visando prosseguir nos objetivos do curso;
- c) Justificar a(s) falta(s), invocando os respetivos motivos;
- d) Respeitar as orientações transmitidas pelos intervenientes no processo formativo, nomeadamente os responsáveis da Formação ISPA e formador;
- e) Realizar as atividades pedagógicas propostas pelo formador;
- f) Realizar as atividades de avaliação que lhes forem apresentados durante o curso, quando aplicável;
- g) Gravar em vídeo as suas intervenções clínicas, para utilização nos módulos de Supervisão Clínica e noutros contextos formativos do curso, nos termos do documento de

consentimento informado e das demais regras aplicáveis à recolha, partilha, conservação e eliminação das gravações, disponibilizados pela Direção do Curso;

- h) Tratar com civilidade e cortesia todos os intervenientes com quem se relacione, antes, durante e por causa do curso;
- i) Cumprir as normas internas de funcionamento do local onde decorre a formação, quando em formato presencial;
- j) Utilizar cuidadosamente e zelar pela conservação dos bens e instalações do(s) local(ais) onde decorre o curso, em formato presencial;
- k) Cumprir as [Normas de Etiqueta Digital](#), quando a formação decorre em ambiente virtual;
- l) Cumprir as obrigações de confidencialidade e de proteção de dados relativas aos seus pacientes, designadamente as decorrentes do consentimento informado para gravação, sendo da sua responsabilidade o cumprimento de todas as regras aplicáveis;
- m) Abster-se da prática de qualquer ato, donde possa resultar prejuízo ou descrédito para o desenvolvimento da formação.

Artigo 21º - Direitos e Deveres dos Formadores

1. São direitos dos formadores, os seguintes:

- a) Ter acesso aos materiais pedagógicos, equipamento informático e outros auxiliares pedagógicos, por si requisitados;
- b) Ser-lhe comunicada, com a antecedência devida, a confirmação/cancelamento do curso;
- c) Ter acesso prévio à caracterização do grupo de formandos e ao diagnóstico efetuado, se aplicável.
- d) Ter acesso à avaliação dos cursos em que participou;
- e) Apresentar à equipa da Formação ISPA qualquer sugestão/oportunidade de melhoria e/ou reclamação que considere pertinente no âmbito da sua relação com a Formação ISPA e no âmbito da edição do curso que conduziu/ministrou;
- f) Ter acesso a documento comprovativo da atividade desenvolvida como formador na entidade Formação ISPA.

2. São deveres dos formadores, os seguintes:

- a) Ser assíduo(a) e pontual;
- b) Preencher os sumários e presenças nas 24h seguintes ao término de cada sessão de formação;
- c) Entregar os resultados da avaliação, se aplicável, no prazo máximo de 3 semanas face à data definida para entrega dos trabalhos.
- d) Cumprir as normas internas de funcionamento do local onde decorre a ação de

formação, quando em formato presencial;

- e) Utilizar cuidadosamente e zelar pela conservação dos bens e instalações do(s) local(ais) onde decorre o curso, quando em formato presencial;
- f) Cumprir as [Normas de Etiqueta Digital](#), quando a formação decorre em ambiente virtual;
- g) Remeter à Formação ISPA a documentação pessoal e profissional necessária ao seu processo.
- h) Abster-se da prática de qualquer ato, donde possa resultar prejuízo ou descrédito para o desenvolvimento do curso.

Artigo 22º - Direitos e Deveres da Formação ISPA

1. São direitos da Formação ISPA, os seguintes:

- a) Cancelar, adiar ou reagendar sessões planeadas, comunicando aos seus intervenientes (formandos e formadores) com a devida antecedência;
- b) Substituir/alterar formadores, no caso de ausência prolongada.

2. São deveres da Formação ISPA, os seguintes:

- a) Assegurar formas eficazes de comunicação com os formandos/clientes, nomeadamente no que respeita a informação sobre a oferta e à organização da formação;
- b) Garantir o bom funcionamento do curso promovendo e prestando o adequado apoio pedagógico e logístico aos formandos, bem como respondendo a eventuais solicitações de carácter administrativo;
- c) Criar e manter atualizados os dossiês técnico-pedagógicos dos cursos (programa de formação, plano de sessão/guião, identificação dos equipamentos e materiais pedagógicos necessários, recursos pedagógicos, instrumentos de avaliação, se aplicável);
- d) Assegurar a confidencialidade, garantindo que tanto as informações de natureza confidencial fornecidas no decurso da formação como as informações sobre processos, metodologias, instrumentos e recursos pedagógicos utilizados são guardadas sigilosamente e observando a sua integridade;
- e) Aplicar a legislação em vigor no que concerne à proteção e privacidade dos dados pessoais.
- f) Garantir a emissão dos certificados de formação e de participação respeitando os requisitos legais aplicáveis e os normativos internos.
- g) Dispor de um seguro de acidentes pessoais que cubra os eventuais danos sofridos pelos formandos e outros intervenientes na formação nas instalações da Formação ISPA;
- h) Assegurar o tratamento adequado e em tempo oportuno das reclamações recebidas.

Secção IV – Proteção de Dados Pessoais e Reclamações

Artigo 23º - Proteção de Dados Pessoais

1. A Formação ISPA respeita a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
2. Os dados pessoais dos formandos destinam-se:
 - a) À organização e funcionamento do curso, incluindo a comunicação com os formandos no âmbito do mesmo (confirmação de dados, envio de questionários, etc.);
 - b) Ao processamento interno para efeitos administrativos, estatísticos e avaliativos, incluindo a emissão de certificados de formação;
 - c) À produção de histórico sobre as participações dos formandos;
 - d) À divulgação de produtos e serviços junto dos formandos.
3. Os dados pessoais dos formandos podem ser divulgados a parceiros, prestadores de serviços e entidades fiscalizadoras e reguladoras, autorizadas a ter acesso aos mesmos, sempre no estrito cumprimento do RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados (por exemplo: Ordem dos Psicólogos, entidades que prestam serviços de apoio tecnológico, organizações parceiras para a prestação dos serviços, formadores, entidades avaliadoras e certificadoras).
4. Qualquer outro tratamento de dados só será efetuado após obter o consentimento dos formandos.
5. Os dados pessoais são tratados pela Formação ISPA para garantir a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas.
6. Os titulares dos dados têm o direito de aceder, retificar, limitar o processamento, revogar o consentimento, assim como o direito de oposição, ao esquecimento e à portabilidade dos seus dados. Para exercer estes direitos devem contactar especializacao@ispa.pt

Artigo 24º - Reclamações e Sugestões/Oportunidades de Melhoria

1. O formando pode comunicar, em qualquer momento, a sua (in)satisfação ou sugestões/oportunidades de melhoria:
 - a) à Direção do Curso que a deve registar e reportar internamente;
 - b) aos serviços da Formação ISPA.
2. A apresentação expressa da reclamação e/ou sugestão/oportunidade de melhoria deve conter a identificação do formando/cliente, a designação do curso e edição, e a exposição da situação, completando-a, sempre que possível, com eventuais documentos ou evidências. Para a comunicar utilizar os seguintes contactos: especializacao@ispa.pt ou +351 913 838 536
3. Toda e qualquer reclamação e/ou sugestão/oportunidade de melhoria recebida é analisada pelo Diretor da Formação ISPA com os respetivos intervenientes.

Secção V – Emissão de Documentos e Disposições Finais

25 º - Emissão de Documentos

1. Mediante solicitação, a Formação ISPA fornece os seguintes documentos:

- a) Cronograma/calendário da formação;
- b) Currículo dos formadores;
- c) Resultados da avaliação da formação (avaliação da satisfação do formando e/ou avaliação de aprendizagens);
- d) Declaração de justificação de falta para efeitos de apresentação junto da entidade patronal;
- e) Fatura/recibo no prazo máximo de 60 dias;
- f) Certificado no prazo máximo de 60 dias após a receção dos resultados da avaliação de aprendizagens.
- g) Declaração de inscrição e/ou frequência.

2. Emissão de 2ªs vias dos Certificados de Participação ou Certificados de Formação/Participação, sendo sujeito ao pagamento de uma taxa.

Artigo 26º - Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pela Direção da Formação ISPA.